## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0005084-16.2012.8.26.0566 - 544/12

Classe - Assunto Procedimento Comum - Ato / Negócio Jurídico

Requerente: Carlos Alberto Grosso e outros

Requerido: Bs Empreendimentos Imobiliários Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## CONCLUSÃO

Em 08 de fevereiro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Conforme se observa a fls. 337 quando da realização da penhora no crédito da executada, houve informação ao juízo da 5ª vara cível, seguindo a determinação de fls. 326.

Destarte, encaminhe-se cópia de fls. 423/427, 432, 440 e deste despacho ao referido Juízo para conhecimento.

Assim tendo sido satisfeito integralmente o débito com o depósito de fls.429/430 e decorrido "in albis" o prazo para manifestação da executada, que foi devidamente alertada pelo despacho de fls. 431, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito, aos exequentes, **após** o trânsito em julgado da presente.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, no importe de 1% do valor do débito, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 08 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA